



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação Física e Desportos
Curso-Programa Pós-Graduação em Ciências do Movimento e Reabilitação

COMISSÃO DE BOLSAS

ADENDO EDITAL INTERNO 02/2025/BOLSA DEMANDA SOCIAL, 10 DE OUTUBRO DE 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento e Reabilitação (PPGCMR), do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público que estarão abertas as inscrições para classificação de discentes de doutorado do PPGCMR, para fins de concessão de bolsas de Doutorado. Estas bolsas (cotas) serão implementadas após o resultado final do presente edital.

A distribuição das bolsas respeita a Resolução da Comissão de Bolsas do PPGCMR (<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/874/2024/09/REGULAMENTO-INTERNO-Comissao-de-Bolsas-PPGCMR-27-08-2024.pdf>), sendo 40% destas distribuídas entre as linhas de pesquisa, conforme tabela a seguir. O critério de concessão dessas cotas será pela ordem decrescente dos pontos obtidos na “Planilha para análise do currículo”, referida no item 2.2.3 desse edital.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 – Biodinâmica e Pedagogia do Movimento	
Linha de Pesquisa 1: Biodinâmica do esporte, da atividade física e da saúde	0 Vaga
Linhas de Pesquisa 2: Pedagogias das práticas corporais e esportivas	0 vaga
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 2 – Reabilitação Funcional	
Linha de Pesquisa 1: Processos de prevenção, avaliação e reabilitação cardiorrespiratória e metabólica	0 vaga
Linha de Pesquisa 2: Processos de prevenção, avaliação e reabilitação musculoesquelética e neurofuncional	0 vaga

As bolsas restantes (60%) serão distribuídas entre os candidatos(as), independente da linha de pesquisa em que estiverem inseridos. O critério de concessão dessas cotas será pela

ordem decrescente da soma de pontos (notas) obtidas na “Planilha para análise do currículo”, referida no item 2.2.3 desse edital.

Inicialmente serão preenchidas as bolsas destinadas às linhas de pesquisas (40%) e as demais (60%) serão de ampla concorrência, ficando classificados(as) os(as) candidatos(as) com maior soma de pontos (nota). **Observação: neste adendo do edital será selecionados dois doutorados(as) para assumir temporariamente duas bolsas com 6 meses de duração, desde que assumam nos primeiros dias de maio de 2026 até a implementação do novo edital geral que terá validade a partir de novembro de 2026.**

1. CLIENTELA

1.1 Alunos regularmente matriculados no PPGCMR e que não excedam o prazo de 18 meses de matrícula.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Período: as inscrições estão abertas a partir do dia **25 a 27 de abril de 2026**.

2.2 Documentos necessários:

2.2.1 Currículo Lattes atualizado (em PDF).

2.2.2 Ficha de inscrição (ANEXO 1).

2.2.3 Planilha para análise do currículo (ANEXO 2). Os dados da planilha devem ser preenchidos pelo(a) candidato(a). Todos os itens pontuados devem ser preenchidos e os respectivos documentos de comprovação apresentados como anexo, devendo ser enumerados conforme os itens correspondentes na planilha. O preenchimento da planilha incorreto, ausência do preenchimento da ficha de inscrição e a ausência de comprovante(s) do item(s) será(ão) pontuado(s) como zero. A pontuação da produção de atividade de pesquisa e publicações deve considerar a pontuação definida no Qualis – CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS **2021-2024**

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: bolsasppgcmr@ufsm.br

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 A conferência da documentação, definição da pontuação (duas casas decimais) e classificação dos solicitantes será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGCMR, conforme a Regulamento Interno para concessão de bolsas de Mestrado do PPGCMR.

3.2 A classificação será realizada a partir dos itens da “Planilha para análise do currículo” (ANEXO 2).

3.3 A classificação e a distribuição das cotas de bolsa atenderão a seguinte lista de prioridades:

1º Ser o primeiro colocado de cada linha de pesquisa do PPGCMR.

3º Ampla Concorrência (com preferencia para alunos(as) sem vínculo empregatício, conforme Normativas da Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) da UFSM).

3.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, sequencialmente, até que um(a) candidato(a) apresente vantagem:

a) Candidata com Maternidade (nos últimos 5 anos).

b) Número de artigos classificados como Qualis A1, seguidos de Qualis A2, Qualis A3, Qualis A4, Qualis B1, Qualis B2, Qualis B3 ou Qualis B4.

c) Ordem de Autoria nos artigos, livros e capítulos de livros, segundo critérios da CAPES, 1º, 2º, Penultimo e Último Autores valendo mais.

d) Sorteio

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O(s) resultado(s) parcial(is) e final dos(as) candidatos(as) classificados(as) será(ão) divulgados no site PPGCMR (www.ufsm.br/ppgcmr) de acordo com o Cronograma.

4.2 O(a) candidato(a) terá até um dia útil para interpor recurso por e-mail (bolsasppgcmr@ufsm.br).

5. DA INDICAÇÃO

5.1. A indicação dos bolsistas será realizada pelo Coordenador do PPGCMR, conforme classificação e desde que atenda aos requisitos estabelecidos na norma interna do PPGCMR para concessão de bolsas de mestrado.

6. CRONOGRAMA

6.1 Inscrições: do dia 25 à 27 de abril de 2026.

6.2 Homologação das inscrições: até 27 de abril de 2026.

6.3 Recurso das inscrições: 27 e 28 de abril de 2026.

6.4 Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições: 28 de abril de 2026.

6.5 Resultado parcial das notas: até 28 de abril de 2026.

6.6 Recurso: 29 de abril de 2026.

6.7 Divulgação dos resultados dos recursos: até 30 de abril de 2026.

6.8 Divulgação do resultado final (notas e classificação): até 30 de abril de 2026.

A Comissão de Bolsas do PPGCMR avaliará os casos omissos relativos a este edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Revogam-se editais anteriores sobre seleção de bolsas eventualmente vigentes.

7.2 Alunos selecionados por meio desse edital ficam cientes de que seu cadastro para a percepção de bolsa depende da existência de cotas disponíveis.

7.3 Os(as) candidatos(as) ficam cientes de que bolsas concedidas podem ser canceladas a qualquer tempo, a critério do PPGCMR ou do órgão de fomento.

7.4 Os(as) candidatos(as) ficam cientes de que a vigência das bolsas concedidas são definidas a critério do PPGCMR ou do órgão de fomento.

7.5 Os(as) candidatos(as) que solicitarem revisão da nota devem formalizar inicialmente o pedido da planilha de avaliação para a comissão de bolsas (bolsasppgcmr@ufsm.br). A partir desta, os(as) candidatos(as) deverão realizar o pedido de reconsideração da NOTA justificado.

Observação: A ausência de justificativa não serão consideradas para a avaliação.

Santa Maria, 24 de abril de 2026.

Prof. Dr. Fábio Juner Lanferdini

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento e Reabilitação

Presidente da Comissão de Bolsas



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação Física e Desportos
Curso - Programa Pós-Graduação em Ciências do Movimento e Reabilitação

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO E REABILITAÇÃO

COMISSÃO DE BOLSAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula _____, ingresso no edital de seleção do ano _____, me inscrevo para participar do processo seletivo de Bolsas de Mestrado do PPG em Ciências do Movimento e Reabilitação. Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem o edital.

Declaro:

() Não fui contemplado com bolsa do PPGCMR até o presente momento;

() Fui contemplado com bolsa do PPGCMR até o presente momento;

Data do início da Bolsa:/...../.....

Declaro:

(....) Não possuir vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza ou se possuir, estar liberado, sem vencimentos, das minhas atividades profissionais.

(...) Possuir vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza.

Se possuir vínculo empregatício, descrever o tipo:

.....
.....
.....
.....

LEIA OS ARTIGOS A SEGUIR, QUE COMPÕEM O REGULAMENTO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGCMR (<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/874/2024/09/REGULAMENTO-INTERNO-Comissao-de-Bolsas-PPGCMR-27-08-2024.pdf>)

Art. 16. Todos os alunos do PPGCMR poderão concorrer as bolsas de mestrado e doutorado, que deverão manter dedicação majoritária ao Programa, sem possuir vínculos empregatícios fora da área de atuação da formação de ensino superior. No caso de vínculos empregatícios na sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, todos os alunos deverão apresentar documentação comprobatória e obter autorização concedida por seu orientador (carta assinada pelo orientador com a carga horária de dedicação, mestrado ou doutorado), além de ser aprovada pelo Colegiado do PPGCMR.

(....) DECLARO ESTAR CIENTE

Art. 17. Aos candidatos a bolsa somente poderão receber a mesma, desde que estejam amparados por lei, por exemplo o não acúmulo de duas verbas federais, e o não acúmulo de mais de uma bolsa.

(.....) DECLARO ESTAR CIENTE

Art. 18. As bolsas serão distribuídas em ordem de classificação anualmente em ordem de preferência, com os seguintes critérios: 40% das bolsas destinadas aos primeiros colocados de cada linha de pesquisa (10% cada linha de pesquisa, e 60% em ampla concorrência).

(.....) DECLARO ESTAR CIENTE

Art. 19. Caso haja novas disponibilidades de bolsas, serão distribuídas em ordem de classificação, ou será avaliada a possibilidade de aumentar o tempo total de bolsa dos alunos bolsistas, para até 24 meses da matrícula no mestrado e para até 48 meses no doutorado.

(.....) DECLARO ESTAR CIENTE

Art. 20. Os alunos que passarem a receber complementação financeira (vínculo empregatício e/ou vencimentos de outra natureza) durante o período de vigência da bolsa deverão comunicar imediatamente a coordenação do Programa e somente poderão receber a bolsa, desde que apresentem todas as documentações exigidas no Art. 16.

Parágrafo único. A não comunicação imediata do recebimento de proventos acarretará no cancelamento da bolsa.

(.....) DECLARO ESTAR CIENTE

Art. 21. Os alunos bolsistas deverão manter desempenho acadêmico satisfatório avaliado pela Comissão de Bolsas com base no histórico escolar e no relatório de avaliação semestral pelo orientador, sob pena de perda da bolsa.

(.....) DECLARO ESTAR CIENTE

Art. 22. O bolsista terá sua bolsa cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Conclusão do curso;

II - Desistência do curso, caracterizada pela não realização de matrícula no período previsto;

III – Matrícula superior a 24 meses no mestrado e 48 meses doutorado;

III - Cancelamento de matrícula;

IV - Reprovação em disciplina;

V - Inobservância de requisitos e prazos estabelecidos para as atividades previstas no PPGCMR;

VI - Constatação que o bolsista possui outra bolsa de qualquer modalidade de auxílio e/ou vencimentos de outra natureza não informado à Coordenação do PPGCMR;

(.....) DECLARO ESTAR CIENTE

Santa Maria, ____/ ____/ ____.

Assinatura do Candidato(a)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação Física e Desportos
Curso-Programa Pós-Graduação em Ciências do Movimento e Reabilitação

ANEXO 2

PLANILHA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Os dados e a pontuação da planilha devem ser preenchidos pelo(a) candidato(a). Todos os itens pontuados na planilha devem apresentar em ANEXO o respectivo documento de comprovação. Os ANEXOS devem estar numerados e ordenados conforme itens correspondentes na planilha.

A pontuação da produção intelectual deve considerar a pontuação definida no WebQualis – CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS 2021 - 2024 <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> na área 21 CAPES, e artigos aceitos para publicação devem apresentar comprovante de aceite ou declaração de prelo.

NOME: _____

ORIENTADOR: _____

AREA DE CONTRAÇÃO / LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Curso de graduação: _____

Área de Atuação: _____

PRODUÇÃO INTELECTUAL		
2.1 Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A1	20,0 / cada	
2.2 Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A2	18,0 / cada	
2.3 Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A3	16,0 / cada	
2.4 Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A4	14,0 / cada	
2.5 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1	12,0 / cada	
2.6 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2	10,0 / cada	
2.7 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3	8,0 / cada	
2.8 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4.	6,0 / cada	
2.9 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C ou sem qualis definido. Máximo de 5 artigos	2,0 / cada	
2.10 Autoria de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial (Internacional), com no mínimo de 50 páginas por livro	20,0 / cada	
2.11 Autoria de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial (Nacional), com no mínimo de 50 páginas por livro	12,0 / cada	
2.12 Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial (Internacional) - No máximo 2 capítulos por obra	10,0 / cada	
2.13 Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial (Nacional) - No máximo 2 capítulos por obra	6,0 / cada	

2.14 Organização de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial (Nacional ou Internacional)	5,0 / cada	
2.15 Autoria de manual técnico ou de livro/capítulo de livro sem aderência na área 21 da CAPES. Mínimo de 50 páginas por livro. Máximo de 5 obras serão consideradas	1,0 / cada	
2.16 Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos (máximo de 4 anos e o ano vigente)	2,0 / cada	
2.17 Resumos (simples) publicados em anais de eventos internacionais (máximo de 4 anos e o ano vigente). Será considerando no máximo até 2 resumos por edição do mesmo evento	1,5 / cada	
2.18 Resumos (simples) publicados em anais de eventos nacionais, regionais ou locais (máximo de 4 anos). Será considerando no máximo até 2 resumos por edição do mesmo evento	1,0 cada	
2.19 Cursos e palestras ministrados em eventos acadêmicos (máximo de 4 anos e o ano vigente). Será considerado no máximo de 5,0 pontos	1,0 / cada	
2.20 Bancas de avaliação (Trabalho de Conclusão de Curso e Especialização) (máximo de 4 anos e o ano vigente). Será considerado no máximo de 5,0 pontos.	1,0 / cada	
Produção Intelectual - Total:		

RELAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS/NOTAS

AVALIADORES

Data:/...../.....

Assinatura do Candidato(a)